



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1995, DE 2021

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Vale do Rio Doce – UFVRD – no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator: Deputado VICENTINHO

I - RELATÓRIO

A proposta consubstanciada na proposição indicada na epígrafe confere autorização legislativa ao Poder Executivo para criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, com sede em Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

A presente proposição prevê ainda que tal criação se dê por meio da transformação/emancipação do Campus Avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora, já sediado em Governador Valadares, que poderá absorver a estrutura física e os recursos humanos do atual Campus, para a futura universidade.

A Justificativa da proposição consigna tratar-se de reedição de propositura do Deputado Leonardo Monteiro, 519/2011, que trazia disposições quase idênticas, mas fora arquivado em 2015, e que já contava com parecer favorável aprovado por essa comissão.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e à Comissão de Educação, para apreciação de mérito, bem como à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise, respectivamente, da adequação financeira e orçamentária e da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.





O prazo regimental se esgotou sem que nenhuma emenda fosse apresentada perante este colegiado.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este Colegiado apreciar tão-somente o mérito da proposta.

Nesse contexto, é inegável que o desenvolvimento social e econômico do país depende, em vasta medida, da oferta de ensino superior adequada em termos tanto quantitativos quanto qualitativos.

O PL 1995/2021, por sua vez, é mais uma iniciativa que busca democratizar o ensino público no País, pois garantirá o acesso ao ensino superior de qualidade aos habitantes da Região do Vale do Rio Doce, em Minas Gerais, o que irá contribuir sobremaneira para a melhor capacitação técnica e profissional dessa população.

Os objetivos da proposição são relevantes e significativos para os desenvolvimentos regional e nacional. É notória a importância que a educação formal possui no processo de desenvolvimento científico, econômico e social de uma nação. Portanto, a ampliação de oportunidades de acesso ao ensino universitário se afigura como um dos pilares para o fortalecimento da educação nacional, que, consequentemente, terá impactos positivos nos demais segmentos da sociedade.

Conforme bem ressaltado pela justificação que acompanha a proposta, hoje, a cidade de Governador Valadares conta com a presença de Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora, com 9 cursos de graduação, sendo eles, direito, odontologia, nutrição, farmácia, fisioterapia, administração, ciências contábeis, ciências econômicas e incluindo o 1º curso de Medicina de toda essa região. E cerca de 750 estudantes, 27 professores e 6 técnicos administrativos, além de já possuir significativa estrutura física e estrutural, que poderá ser absorvida na nova universidade a ser criada.

Portanto, a implantação de uma universidade federal independente, com a utilização da estrutura de Campus Avançado já existente, é essencial para

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vicentinho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214957179200>



LexEdit
CD214957179200



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEP. VICENTINHO PT/SP

3

garantir o crescimento da oferta de vagas, bem como a qualidade dos serviços oferecidos, além da integração com a comunidade, uma vez que o núcleo administrativo da instituição estará mais próximo da população beneficiada.

Pelo exposto, voto, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1995 DE 2021.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2021.

Deputado VICENTINHO Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vicentinho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214957179200>



* C D 2 1 4 9 5 7 1 7 9 2 0 0 * LexEdit